PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.403
De 19 de outubro de 2005.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Cooperativa de Crédito da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Tombos, Pedra Dourada e Queirozes Distrito de Eugenópolis- MG – ECOSOL-Tombos.

O Povo do Município de Tombos por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, a Cooperativa de Crédito da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Tombos, Pedra Dourada e Queirozes. Distrito de Eugenópolis – MG – ECOSOL – Tombos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 19 de outubro de 2005.

Ivan Carlos de Andrade
Prefeito Municipal

REGISTRADO
19 / 10 / 05